

**Mensagem 015/2023**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

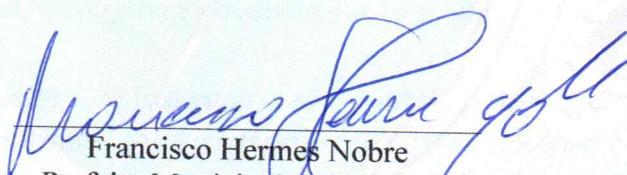
Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de **Lei N° 015 de 27 de junho de 2023**, que altera e equipara o subsídio do controlador geral do município ao dos secretários municipais e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei adequar à Lei 735 de 27 de dezembro de 2021 e a Lei 784 de 26 de dezembro de 2022, que altera e equipara o subsídio do controlador geral do município ao dos secretários municipais.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

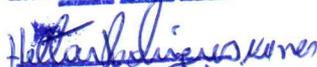
Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.



Francisco Hermes Nobre  
Prefeito Municipal de Banabuiú

**Lido**

Em: 30/06/23



Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú  
Gabinete do Presidente  
Recebido em 29/06/2023  
Ass. Livia Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 015/2023.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAR À LEI 735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E A LEI 784 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERA E EQUIPARA O SUBSÍDIO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO AO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS BEM COMO O DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA AO DE NÍVEL SUPERIOR, BEM COMO OS CARGOS RELATIVOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 31/07/23

  
Secretário(a)

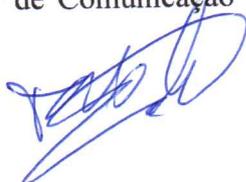
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Para efeitos dessa Lei, fica equiparado o subsídio do cargo de controlador geral do município ao subsídio dos secretários municipais; acrescido ao Anexo I da lei 735 de 27 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - Aos integrantes da controladoria (Coordenador do Sistema de Controle Interno, Analista de Controle Interno na Área Contábil, Analista de Controle Interno na Área Jurídica, Analista de Controle Interno na Área Administrativa, Analista de Controle Interno na Área de Engenharia ou Arquitetura) terão seus vencimentos equiparados aos servidores de nível superior, mais portaria para o desempenho da função;

**Art. 3º** - Os cargos relativos ao Diretor de Comunicação institucional - Nível II, Núcleo de Criação Imagem e Vídeo - Nível I, Núcleo de Jornalismo - Nível II e Núcleo de Cerimônia Institucional - Nível I terão as seguintes remunerações:

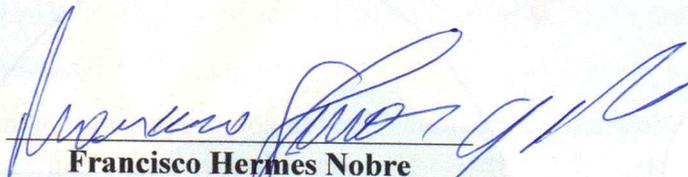
- i. Diretor de Comunicação institucional - (um salário mensal mais portaria



- nível II);
- ii. Núcleo de Criação Imagem e Vídeo - (um salário mensal mais portaria nível I);
  - iii. Núcleo de Jornalismo - (um salário mensal mais portaria nível I);
  - iv. Núcleo de Cerimônia Institucional - (um salário mensal mais portaria nível I).

**Art.4** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,  
aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú